



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 189/2012

DE 16 DE AGOSTO DE 2012.

**“Dispõe sobre o Grupo de Trabalho (GT)
Impacto de Novas Transposições de Vazões na
bacia do rio Paraíba do Sul”**

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e

Considerando que o CEIVAP, através de sua Deliberação nº 139, de 25 de agosto de 2010 criou a demanda induzida "Impacto de Novas Transposições de Vazões na bacia do rio Paraíba do Sul;

Considerando que em atendimento à demanda citada no parágrafo anterior a AGEVAP contratou a empresa vencedora do Ato Convocatório nº 018/2011 para elaboração de estudos, os quais estão em andamento;

Considerando a necessidade de apoio técnico à AGEVAP para acompanhamento dos referidos estudos; e

Considerando o disposto no artigo 29 do Regimento Interno do CEIVAP.

DELIBERA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho “GT – Impacto de Novas Transposições de Vazões na bacia do rio Paraíba do Sul” que será composto por dois representantes de cada um dos três Estados que participam do CEIVAP, a serem indicados pelos seguintes segmentos:

- I) 1 representante do poder público estadual do Rio de Janeiro;
- II) 1 representante do poder público estadual de São Paulo;
- III) 1 representante poder público estadual de Minas Gerais;
- IV) 1 representante das Organizações Cíveis do Estado de São Paulo;



V) 1 representante dos Usuários do Estado de Minas Gerais;

VI) 1 representante dos Usuários do Estado do Rio de Janeiro;

§ 1º Serão convidados a participar do GT:

- a) 1 representante da Agência Nacional de Águas – ANA;
- b) 1 representante do Operador Nacional do Sistema – ONS;
- c) 1 representante da AGEVAP.

§ 2º O coordenador do Grupo de Trabalho será escolhido entre seus pares.

Art. 2º Compete ao GT proporcionar apoio técnico à AGEVAP, para o cumprimento de suas prerrogativas de acompanhamento, análise e aprovação dos documentos produzidos pela empresa contratada.

Art. 3º O GT possui caráter temporário e terá atuação até a data de encerramento do contrato objeto do Ato Convocatório nº 018/2011.

Art. 4º Esta deliberação fica aprovada a partir desta data.

Resende, 16 de agosto de 2012.

ORIGINAL ASSINADA
EDSON GIRIBONI
Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADA
MARÍLIA CARVALHO DE MELO
Vice-Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADA
ALEXANDRE N. DA SILVEIRA
Secretário do CEIVAP